Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 174/93
CM-PALMITAL 02/08/93
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
C. M. Palmital, em 02/08/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº ~~25/93~~ - PM=

PROJETO DE LEI N.o 29/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE / PALMITAL A PERMUTAR TERRENOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APRO-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a permutar uma área de sua propriedade: "Uma área de terra medindo 56.217.55 m² - 5,6217 ha - 2,323 alqueires paulistas, situado na Vila São José, na Água Parada, neste distrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:-"tem seu início à margem direita da Água Parada, num ponto denominado MARCO 00 JUNTO a divisa de PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, segue com rumo 65'02'15" SW, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/ numa distância de 437,60 metros até o MARCO 00-A; daí, deflete à / direita com rumo 24'57'56" NW, confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, numa distância de 165,23 metros até o MARCO 02-A; deste, deflete à direita com rumo 74'51'34" NE confrontando com ANGELO DE SOUZA SANTOS, numa distância de 362,00 metros até o MARCO/ 03; deste, deflete à esquerda com rumo 15'06'58" NW confrontando / com ANGELO SOUZA SANTOS, numa distância de 1,80 metros até encontrar o MARCO 02; deste deflete à direita com rumo 74'50'19" NE, -/ confrontando com ANGELO SOUZA SANTOS numa distância de 90,00 metros até encontrar o MARCO 01; deste deflete à direita confrontando com a Água Parada, numa distância de 90,23 metros até encontrar o MARCO INICIAL 00, fechando assim o imóvel descrito acima, por outra / área de propriedade de ANGELO DE SOUZA SANTOS, "Uma área de terra/ medindo 56.217,55 m² - 5,6217 ha - 2,323 alqueires paulistas, sem benfeitorias, situado na Água Parada Fazenda Pau D'Alho, neste distrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:-"tem seu -/ início, num ponto denominado MARCO 02-A, entre as divisas de PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL E ANGELO SOUZA SANTOS, deste segue / com Rumo 73'36'17" SW, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL numa distância de 247,60 metros até o MARCO 04; deste, /

deflete a direita com rumo 27'08'02" NW confrontando com OSVALDO /- MENOCCI, numa distância de 199,69 metros até encontrar o MARCO 05;- deste deflete à direita com rumo 62'57"02" NE confrontando com PA-- QUETA TÊNIS CLUBE, numa distância de 50,00 metros até encontrar o/ MARCO 06; deste deflete à esquerda com rumo 58'16'00" NE confrontando com PAQUETA TÊNIS CLUBE, numa distância de 198,08 metros até encontrar o MARCO 06-A; deste deflete à direita com rumo de 24'57'56" SE, confrontando com a ÁREA REMANESCENTE de propriedade de ANGELO / SOUZA SANTOS, numa distância de 261,66 metros até encontrar o MARCO INICIAL 02-A.

PARAGRAFO ÚNICO:- Após formalizada a/ permuta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ficará com: "Uma área / de terra medindo 103.576,00 m² - 10,3576 ha - 4,28 alqueires paulistas, sem benfeitorias, situado na Vila São José, na Água Parada, -/ neste distrito, resultante da fusão das Áreas pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL e, ANGELO SOUZA SANTOS, descritas em anexo, dentro das seguintes divisas e confrontações:-"tem seu ínicio / no MARCO 00-A, distânte 437,60 metros da Água Parada, num rumo de 65'02'15" SW, entre as divisas desta área em descrição e, Prefeitura Municipal de Palmital; deste segue com rumo 65'02'15" SW, con--- frontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL numa distância de .. 251,70 metros até o MARCO 01; daí, deflete à direita com rumo 25'43'11" NW, confrontando com SAN FRANCISCO EMPREEND. IMOBIL. E TURIST. LTDA, numa distância de 209,30 metros até o MARCO 02; deste,- deflete à direita com rumo 74'51'34" NE confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, numa distância de 10,65 metros até o MARCO / 04; deste, deflete à esquerda com rumo 27'08'02"NW confrontando com OSVALDO MENOCCI, numa distância de 199,69 metros até encontrar o -/ MARCO 05; deste defelte à direita com rumo 62'57'02" NE confrontando com PAQUETA TÊNIS CLUBE, numa distância de 50,00 metros até en-- contrar o MARCO 06; deste deflete à esquerda com rumo 58'16'00" NE confrontando com PAQUETA TÊNIS CLUBE, numa distância / de 198,08 metros até encontrar o MARCO 06-A; deste deflete à direita com rumo 24'57'56" SE confrontando com ANGELO SOUZA SANTOS, numa distâncica de 426,89 metros até encontrar o MARCO INICIAL 00-A.

Artigo 2º- Tendo-se em vista a dife-- rença de valores encontrados entre o imóvel de propriedade da Pre-- feitura Municipal e o imóvel de propriedade de ANGELO DE SOUZA SAN- TOS, a municipalidade, a título de pagamento pela diferença, se com promete a construir, em local que for indicado por ANGELO DE SOUZA/ SANTOS, três casas, tipo popular, hoje, no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) cada uma, totalizan- do a importância de Cr$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzei ros reais), no prazo máximo de 12 meses.

PARAGRAFO ÚNICO:- O valor mencionado/ no artigo 2º será corrigido mensalmente de acordo com a variação da TR.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em/ 02 de Agosto de 1.993.

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 / 08 / 93

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHAR

AUTÓGRAFO

C M. Palmital, 16 / 08 / 93

Miguel Bueno Vidal
Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 17 / 08 / 93

OFÍCIO N.º 351 /93

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 25/93 - PM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 25/93-PM, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a permutar uma área de terras de sua propriedade,/ medindo 56,217,55 m², iguais a 2,323 alqueires, por outra área, pertencente a ANGELO DE SOUZA SANTOS, medindo 56.217,55 m², iguais a .. 2,323 alqueires.

Como se observa de Plano, as áreas a serem permutadas têm as mesmas medidas, porém, esta permuta é muito/ vantajosa para a municipalidade para que, o terreno ofereça melhores condições para a construção de casas populares.

A Prefeitura Municipal adquiriu uma - área, com 4,28 alqueires, de AMÉRICO FADEL, e, esta área vai até a Água Parada, cuja área tem uma frente de 209,30 m., e constitui-se / em uma faixa de terras.

Esta área divide-se de um lado, em toda a sua extensão, com ANGELO DE SOUZA SANTOS.

E, com a permuta, a municipalidade passará a ter um imóvel com frente de 408,99 m., de um terreno praticamente regular, agora, sem chegar até a Água Parada, desta forma, muito mais adequado ao fim a que se destina, qual seja, a construção de casas populares.

Pelos croquis e memoriais em anexo, -/ Vossas Excelências poderão melhor entender a realidade dos fatos, e perceberão as vantagens da permuta para a Prefeitura.

Esperando contar com as atenções de -/ Vossas Excelências, pedimos, seja o presente projeto de Lei aprovado em carater de urgência urgentíssima, para que possamos dar andamento

no processo de construção de casas populares.

Agradecendo antecipadamente as aten---ções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresen--tar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE,

MARILENA TRONCO
=PREFEITA MUNICIPAL=